



MUNICÍPIO CARAÁ

ALVARÁ SANITÁRIO DE VEÍCULO

Nº do Alvará: [01968/2025]

Data da Emissão: [05/08/2025]

Validade: [05/08/2026]

Razão Social: PADARIA E CONFEITARIA SANTA CECILIA LTDA

Nome Fantasia: PADARIA SANTA CECILIA

CNPJ/CPF: 36.958.591/0001-51

Endereço da empresa: R LEOPOLDO FOFONKA, 572, CENTRO, CARAA

Telefone: (51) 99533-0849

E-mail: rutineiasilveiramontecellisilva@gmail.com

DADOS DO VEÍCULO

- **Placa:** IJB1J32
 - **Marca/Modelo:** FIAT/FIORINO IE
 - **Ano de fabricação:** 1999/1999
 - **Cor:** BRANCA
 - **Finalidade:** Transporte de alimentos
-

DECLARAÇÃO

A Vigilância Sanitária do Município de Caraá, após vistoria realizada em 04/08/2025, **AUTORIZA** o funcionamento do veículo acima identificado para a atividade de **Transporte de Alimentos Perecíveis**, conforme as normas sanitárias vigentes.

Este alvará é válido pelo período de **[12 meses]**, condicionado à manutenção das condições sanitárias do veículo e à obediência às legislações sanitárias pertinentes.



DAVI JONE ANDRIOTTI FRAGA
Secretário de Saúde

OBSERVAÇÕES:

- O veículo deverá ser mantido limpo e em boas condições higiênico-sanitárias.
- Sujeito à fiscalização a qualquer tempo.
- Este documento deverá estar disponível no veículo durante o transporte dos produtos.

Avenida Arno Vón Saltiél, nº 478 -Centro- CEP:95515 000 – Caraá/RS

E-mail: prefeitura@caraa.rs.gov.br – Fone: 51 999924567 – www.caraa.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 072/2024

EDITAL Nº 341/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paraguassú, n.º 1.881, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 90.836.693/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **AMAURI MAGNUS GERMANO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1040038133 e CPF/MF nº 537.778.320-49, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **PADARIA E CONFEITARIA SANTA CECILIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.958.591/0001-51, com sede na Rua Salvador de Avila nº 7513, Bairro Rio dos Sinos, Município de Caraá/RS, CEP 95515-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Rutinéia Teresinha Soares da Silveira Monticelli, portador(a) do CPF nº 017.410.420-03, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 790/2023 e 793/2023 publicados em 27 de Dezembro de 2023, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de **pães e salgados prontos para os programas da Secretaria de Assistência e Inclusão Social e Secretaria de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital;

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Pão francês noturno com peso unitário em média de 63g e 84g	Kg	3.000	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00
002	Pão francês integral com peso unitário em média de 41g e 84g	Kg	2.000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
003	Massinha doce com peso unitário em média de 70g e 86g	Kg	2.000	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
004	Croissant de frango com peso unitário em média de 25g	Kg	3.000	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00
005	Croissant de presunto e queijo com peso unitário em média de 25g	Kg	3.000	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00
006	Croissant de calabresa com peso unitário em média de 25g	Kg	3.000	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00



007	Croissant de chocolate com peso unitário em média de 25g	Kg	3.000	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00
008	Croissant de goiabada com peso unitário em média de 25g	Kg	3.000	R\$ 21,00	R\$ 63.000,00
009	Colhado de calabresa com peso unitário em média de 25g	Kg	3.000	R\$ 29,00	R\$ 87.000,00
010	Folhado de frango com peso unitário em média de 25g	Kg	3.000	R\$ 29,00	R\$ 87.000,00
011	Folhado de presunto e queijo com peso unitário em média de 25g	Kg	3.000	R\$ 27,00	R\$ 81.000,00
012	Empadinha de frango com peso unitário em média de 25g	Cento	1.200	R\$ 63,00	R\$ 75.600,00
013	Risóle de frango com peso unitário em média de 25g	Cento	1.200	R\$ 59,00	R\$ 70.800,00
014	Risóle de carne com peso unitário em média de 25g	Cento	1.200	R\$ 59,00	R\$ 70.800,00
015	Risóle de presunto e queijo com peso unitário em média de 25g	Cento	1.200	R\$ 59,00	R\$ 70.800,00
016	Coxinha de frango com peso unitário em média de 25g	Cento	1.200	R\$ 62,00	R\$ 74.400,00
017	Mini cachorro quente de massa folhada com peso unitário em média de 20g	Kg	3.000	R\$ 22,00	R\$ 66.000,00
018	Mini pastel frito de carne com peso unitário em média de 20g	Cento	1.500	R\$ 62,00	R\$ 93.000,00
019	Mini pastel frito de frango com peso unitário em média de 20g	Cento	1.500	R\$ 70,00	R\$ 105.000,00
020	Mini churros de doce de leite com peso unitário em média de 25g	Cento	1.200	R\$ 75,00	R\$ 90.000,00
021	Croquete de carne com peso unitário em média de 25g	Cento	1.200	R\$ 64,00	R\$ 76.800,00
022	Bolinha de queijo com requeijão com peso unitário em média de 25g	Cento	1.200	R\$ 64,00	R\$ 76.800,00
023	Pão de queijo tradicional com peso unitário em média de 25g e 60g	Kg	3.000	R\$ 37,00	R\$ 111.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PREÇO

2.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente;

2.2. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o eletronicamente no menu PROTOCOLO, no sítio do Município <https://capaodacanoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 2.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados;
- 2.4.** Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata;
- 2.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 2.6.** No preço registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução desta Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 4.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital;
- 4.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

- 5.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital e anexos;
- 6.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços;
- 6.3.** A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a CONTRATANTE solicitará a quantidade necessitada;
- 6.4.** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

6.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

6.6. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, e ainda, do Decreto Municipal nº 474, de 31 de agosto de 2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades da administração pública, exceto os previstos em Lei;

6.7. A Secretaria requerente reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão às expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução desta Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO

10.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER EXTINTA:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021;

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É VEDADO À CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COMPROMISSO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD");

14.2. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE;

14.3. O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável a matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela CONTRATADA;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

14.4. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Contrato/Ata de Registro de Preços ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE;

14.5. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a CONTRATADA declara:

14.5.1. Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;

14.5.2. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;

14.5.3. Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

14.5.4. Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

14.5.5. Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste Contrato ou da Ata de Registro de Preços, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

14.6. A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para:

14.6.1. Identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede;

14.6.2. Minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

14.7. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do Contrato/Ata de Registro de Preços e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível;

14.8. O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da CONTRATADA, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes;

14.9. A CONTRATADA se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Capão da Canoa (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Capão da Canoa, 10 de julho de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

CLÉCIO JOSÉ DE ARAÚJO
Secretário de Gestão, Inovação e Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br RUTINEIA TERESINHA SOARES DA SILVEIRA MOI
Data: 11/07/2024 14:14:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PADARIA E CONFEITARIA SANTA CECILIA LTDA
Empresa Detentora do Preço Registrado

Assessoria Jurídica





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0035-EA4A-90A7-A614

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIDIANE SCHEFFER DOS SANTOS WENCLEVSKI (CPF 011.XXX.XXX-02) em 14/07/2024 23:07:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLÉCIO JOSÉ DE ARAÚJO (CPF 255.XXX.XXX-34) em 15/07/2024 14:02:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AMAURI MAGNUS GERMANO (CPF 537.XXX.XXX-49) em 15/07/2024 22:15:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/0035-EA4A-90A7-A614>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, registrado sobre o CNPJ n.º 88.814.199/0001-32, vem através de seu representante legal atestar para os devidos fins, atentos os ditames celebrados em contratos de prestação de serviços e fornecimento de materiais, que a empresa **PADARIA E CONFEITARIA SANTA CECÍLIA LTDA.**, estabelecida na Rua Leopoldo Fofonka, n.º 572, Bairro Centro, Caraá/RS, inscrita no CNPJ n.º 36.958.591/0001-51, prestou serviços ao Município, conforme e descrito a seguir:

1 – Origem Administrativa: Pregão Eletrônico n.º 023/2025, Ata de Registro de Preços n.º 028/2025.

2 – Objeto da Contratação: Registro de preços para aquisição de lanches para coffee breaks.

3 – Período de Execução: o presente atestado de capacidade técnica diz respeito apenas ao período compreendido entre a presente data (05/08/2025) e a data de início da respectiva ata de registro de preços (17/04/25).

4 – Valor empenhado: Valor total de R\$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais), distribuídos no seguinte empenho: 2025/6862.

5 – Parecer Técnico: A referida prestação de serviços foi acompanhada e aprovada de forma satisfatória, não restando fatos que desabonem a conduta da empresa frente ao respectivo instrumento firmado, conforme atesta o Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de agosto de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, registrado sobre o CNPJ n.º 88.814.199/0001-32, vem através de seu representante legal atestar para os devidos fins, atentos os ditames celebrados em contratos de prestação de serviços e fornecimento de materiais, que a empresa **PADARIA E CONFEITARIA SANTA CECÍLIA LTDA.**, estabelecida na Rua Leopoldo Fofonka, n.º 572, Bairro Centro, Caraá/RS, inscrita no CNPJ n.º 36.958.591/0001-51, prestou serviços ao Município, conforme e descrito a seguir:

1 – Origem Administrativa: Pregão Eletrônico n.º 027/2024, Ata de Registro de Preços n.º 028/2024.

2 – Objeto da Contratação: Registro de preços para aquisição de lanches para coffee breaks.

3 – Período de Execução: o fornecimento dos insumos alimentícios como um todo transcorreu durante a vigência da Ata supracitada, no período compreendido entre 03/04/2024 e 03/04/2025, de acordo com as informações contidas no processo.

4 – Valor empenhado: Valor total de R\$ 13.873, 60 (treze mil e oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), distribuídos nos seguintes empenhos: 2024/13323, 2024/6962, 2024/6973, 2024/9653, 2025/3287, 2024/4586, 2024/4587, 2024/4588, 2024/4828, 2024/6125, 2024/6171, 2024/6172, 2024/6173, 2024/6960, 2024/6961, 2024/7237, 2024/7403, 2024/8390, 2024/8391, 2024/9651, 2024/9652, 2024/11173, 2024/11927, 2024/11928, 2024/11929, 2024/13333, 2024/13493, 2025/479, 2025/621, 2025/625, 2025/2064, 2025/3032, 2025/3034, 2025/3035, 2025/3286.

5 – Parecer Técnico: A referida prestação de serviços foi acompanhada e aprovada de forma satisfatória, não restando fatos que desabonem a conduta da empresa frente ao respectivo instrumento firmado, conforme atesta o Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de agosto de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal